CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE
CONTRATO N.º **2025.04.07.03**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paulo Marques, N.º 378, Centro, São Benedito/CE, inscrita no CNPJ sob n.º 07.778,129/0001-74, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato pela Secretária de Educação, Sra. Lúcia de Fátima Gonçalves de Paula, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o(a) Grupo Formal **COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DA SERRA DA IBIAPABA – COAFSI**, com sede em Sítio Campo de Pouso, 00, Zona Rural, São Benedito-CE, CEP 62.370-000, inscrito no CNPJ sob n.º **43.247.364/0001-83**, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **MARIA DA PAZ GOMES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob n.º **019.987.373-90**, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 90001.2025-CHP e Processo de Dispensa de Licitação nº 90001.2025-DL/CHP, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 90001.2025-CHP, Dispensa de Licitação nº 90001.2025-DL/CHP, os quais fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro (ANEXO I), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 1.022.355,39 (um milhão, vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

- Rubrica Orçamentária: 0701.12.306.0531.2.068 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação. Fonte de Recursos: 1552000000 Transferência de Recurso do PNAE.
- Rubrica Orçamentária: 0701.12.306.0531.2.069 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-escola, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação. Fonte de Recursos: 1552000000 Transferência de Recurso do PNAE.
- Rubrica Orçamentária: 0701.12.306.0531.2.070 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação. Fonte de Recursos: 1552000000 Transferência de Recurso do PNAE.

- Rubrica Orçamentária: 0701.12.306.0531.2.071 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – CRECHE, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação. Fonte de Recursos: 1552000000 Transferência de Recurso do PNAE.
- Rubrica Orçamentária: 0701.12.306.0531.2.072 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação. Fonte de Recursos: 1552000000 Transferência de Recurso do PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7° do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.° 90001.2025-CHP, pela Resolução CD/FNDE n° 06 de 08 de maio de 2020, alterada pelas Resoluções n° 20 de 02 de dezembro de 2020 e n° 21 de 16 de novembro de 2021, pela Lei n° 14.133/2021 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Benedito/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Benedito/CE, 07 de abril de 2025.

maria da Paz Gomes da Silva

MARIA DA PAZ GOMES DA SILVA
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DA SERRA DA IBIAPABA – COAFSI
CONTRATADO(S)

LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. Luciana Gomes de Araujo
2. _____

Governo Municipal de
São Benedito

ANEXO I – CONTRATO Nº 2025.04.07.03

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PNAEF		PNAEP		PNAEC		PEJA		EDUCAÇÃO ESPECIAL		COOP. DE AGRIC FAMILIAR DA SERRA DA IBIAPABA		
				QUANT	VR TOTAL	QUANT	VR TOTAL	QUANT	VR TOTAL	QUANT	VR TOTAL	QUANT	VR TOTAL	Preço Unitário	Quant	Preço Total
1	464371	**ABACATE** - Abacate de primeira, Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.250	14.250,00	700	7.980,00	600	6.840,00	0	0,00	150	1.710,00	**11,40**	**2.700**	**30.780,00**
2	463832	**ALFACE CRESPA** - Hortaliça folhosa da família cichoriaceae, planta herbácea, coloração verde, caule diminuído que se prendem as folhas.	KG	75	667,50	50	445,00	50	445,00	0	0,00	50	445,00	**8,90**	**225**	**2.002,50**
3	463748	**ABÓBORA.** Abóbora jacaré madura, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa integra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidade, insetos, parasitas e larvas.	KG	400	2.516,00	300	1.887,00	150	943,50	0	0,00	100	629,00	**6,29**	**950**	**5.975,50**
5	464380	**BANANA PRATA** - Banana prata extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes	KG	1.133	7.919,67	700	4.893,00	500	3.495,00	0	0,00	334	2.334,66	**6,99**	**2.667**	**18.642,33**
6	463753	**BATATA DOCE** - Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	KG	833	4.581,50	500	2.750,00	400	2.200,00	0	0,00	167	918,50	**5,50**	**1.900**	**10.450,00**
8	463767	**BETERRABA** - De primeira, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente	KG	2000	15.580,00	1500	11.685,00	1200	9.348,00	0	0,00	500	3.895,00	**7,79**	**5.200**	**40.508,00**
9	323480	**BISCOITO CASEIRO** - Biscoito de ótima qualidade, integro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	KG	735	15.141,00	500	10.300,00	400	8.240,00	400	8.240,00	0	0,00	**20,60**	**2.035**	**41.921,00**
10	622653	**BISCOITO ZERO LACTOSE**- Biscoito sem leite de ótima qualidade, integro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos	KG	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	400	18.300,00	**45,75**	**400**	**18.300,00**

		industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela vigilância sanitária. a embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade.													
11	308248	**BOLO CASEIRO, SABORES DIVERSOS: BANANA, CENOURA, MILHO, AIPIM, LIMÃO, LARANJA, BATATA** - Bolo caseiro produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	KG	833	20.616,75	500	12.375,00	0	0,00	500	12.375,00	167	4.133,25	**24,75**	**2.000**	**49.500,00**
12	605243	**BOLO CASEIRO SEM LACTOSE**- Bolo caseiro sem leite, produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	KG	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	400	9.980,00	**24,95**	**400**	**9.980,00**
13	605159	**BOLO CASEIRO SEM AÇUCAR** -Bolo caseiro sem adição de açúcar, produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	KG	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	250	7.400,00	**29,60**	**250**	**7.400,00**
14	269658	**BROA DE MILHO** - Broa de milho contendo em sua composição, leite, fubá, ovos, sal, açúcar, margarina, água peso aproximado de 50g cada unidade. Embalado em saco plástico transparente, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade do produto 3 dias.	KG	600	18.120,00	500	15.100,00	500	15.100,00	0	0,00	0	0,00	**30,20**	**1.600**	**48.320,00**
18	463781	**CEBOLA PÊRA** - Cebola de primeira qualidade, in natura, casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	500	4.885,00	400	3.908,00	400	3.908,00	0	0,00	250	2.442,50	**9,77**	**1.550**	**15.143,50**
19	463770	**CENOURA** - De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem fisica ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	KG	1.000	7.500,00	750	5.625,00	600	4.500,00	0	0,00	250	1.875,00	**7,50**	**2.600**	**19.500,00**
20	479694	**CHEIRO-VERDE** - Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isento de danos por qualquer lesão fisica ou mecânica.	KG	300	4.980,00	125	2.075,00	125	2.075,00	0	0,00	0	0,00	**16,60**	**550**	**9.130,00**
21	463778	**CHUCHU** - Cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de residuos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos fisicos e mecânicos	KG	400	2.836,00	267	1.893,03	266	1.885,94	0	0,00	167	1.184,03	**7,09**	**1.100**	**7.799,00**
23	463842	**COUVE** de primeira, em molho de 200 gramas, variedade manteiga, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades.	KG	100	896,00	80	716,80	80	716,80	0	0,00	0	0,00	**8,96**	**260**	**2.329,60**
25	464553	**FEIJÃO CARIOCA** - Feijão tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras	KG	500	4.995,00	400	3.996,00	300	2.997,00	0	0,00	200	1.998,00	**9,99**	**1.400**	**13.986,00**

mario

		variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, embalagem contendo 60 kg														
26	464565	**FEIJÃO DE MOITA** - Feijão tipo 1, novo, constituido de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, embalagem contendo 60 kg	KG	400	4.396,00	250	2.747,50	150	1.648,50	0	0,00	0	0,00	**10,99**	**800**	**8.792,00**
28	447587	**GALINHA CAIPIRA /FRANGO CAIPIRA**- Galinha caipira/Frango caipira abatido, sem cabeça. penas, pés e miúdos. Deve ser apresentado laudo da Inspeção Municipal atestando a qualidade do produto	KG	3.200	64.352,00	2.000	40.220,00	1800	36.198,00	1500	30.165,00	1500	30.165,00	**20,11**	**10.000**	**201.100,00**
29	464392	**GOIABA** - de 1ª qualidade, in natura: Com caracteristicas organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos quimicos, fisicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.000	8.470,00	500	4.235,00	500	4.235,00	0	0,00	0	0,00	**8,47**	**2.000**	**16.940,00**
30	464395	**LARANJA PÊRA** – In natura com 70% de maturação. Sem danificações fisicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agricolas, odor e sabor estranho. Peso em quilograma.	KG	1.200	10.176,00	550	4.664,00	500	4.240,00	0	0,00	0	0,00	**8,48**	**2.250**	**19.080,00**
31	463813	**MACAXEIRA** - Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raizes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos fisicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente	KG	650	5.577,00	500	4.290,00	500	4.290,00	0	0,00	0	0,00	**8,58**	**1.650**	**14.157,00**
32	464405	**MAMÃO** - Mamão Formosa in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuina, sã e fresca. Isento de lesões de origem fisica, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superficie externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1.050	10.794,00	500	5.140,00	400	4.112,00	0	0,00	150	1.542,00	**10,28**	**2.100**	**21.588,00**
33	464415	**MARACUJÁ** - tamanho médio, sem lesões de origem fisicas mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	600	6.336,00	400	4.224,00	266	2.808,96	0	0,00	0	0,00	**10,56**	**1.266**	**13.368,96**
34	463797	**MILHO VERDE "IN NATURA"**- Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos deverão apresentar cor amarela clara, brilhante e cristalina. Espigas integras com grãos inteiros sem fungos. fornecidas em sacos plásticos alimentícios transparentes. Cada embalagem deve conter 10 espigas.	KG	1000	13.990,00	600	8.394,00	600	8.394,00	0	0,00	0	0,00	**13,99**	**2.200**	**30.778,00**
35	464418	**MELANCIA.** Melancia, com cor característica, 1ª qualidade, superficie lisa, tem que ser fresca, ter atingido o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie da variedade; apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; Não deverá conter	KG	1.200	10.776,00	667	5.989,66	0	0,00	0	0,00	133	1.194,34	**8,98**	**2.000**	**17.960,00**

maria

		substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livre de insetos, fungos.														
37	464511	**POLPA DE FRUTAS** - Polpa de primeira qualidade congelada, sem açúcar à base natural da fruta, concentração 1 :4 (1 parte de polpa para 4 partes de água. sabores: maracujá, goiaba, acerola e caju, embalagem individual, com 01 Kg, embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.	KG	1500	26.805,00	1000	17.870,00	1000	17.870,00	1000	17.870,00	500	8.935,00	**17,87**	**5.000**	**89.350,00**
38	463809	**PIMENTÃO:** In natura, de boa qualidade, graúdo, com textura firme e intacta, isento de enfermidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes.	KG	750	8.235,00	500	5.490,00	250	2.745,00	0	0,00	250	2.745,00	**10,98**	**1.750**	**19.215,00**
39	460386	**PÃO CASEIRO MASSA FINA-** Deve ser fresco, macio, apresentar sabor, odor e cor característicos, serão rejeitados pães queimados ou mal cozidos, isento de gorduras trans e embalagem deve ser plástica, estéril e descartável.	KG	3000	43.980,00	1200	17.592,00	1000	14.660,00	0	0,00	500	7.330,00	**14,66**	**5.700**	**83.562,00**
40	389792	**SUCO DE GOIABA CONCENTRADO-** sem adição de açúcar, o suco não poderá conter substancias estranhas a fruta ou parte do vegetal de sua origem, embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada, isento de sujidades, conter datas de fabricação e vencimento, peso líquido 500 gramas.	UNIDADE	2500	28.125,00	1500	16.875,00	1000	11.250,00	0	0,00	100	1.125,00	**11,25**	**5.100**	**57.375,00**
41	464436	**TANGERINA** - De Primeira. Das variedades: Mexerica ou Ponkan. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.	KG	2.000	26.800,00	1.000	13.400,00	800	10.720,00	0	0,00	200	2.680,00	**13,40**	**4.000**	**53.600,00**
42	481106	**TOMATE** – In natura, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes.	KG	900	9.972,00	500	5.540,00	500	5.540,00	0	0,00	250	2.770,00	**11,08**	**2.150**	**23.822,00**
		VALOR TOTAL			404.268,42		242.299,99		191.405,70		68.650,00		115.731,28			**1.022.355,39**